



# Relatório Mensal de Atividades

Janeiro de 2025

**CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA  
e SANDRO MORAES ANDRADE**

INCIDENTE PROCESSUAL Nº 5006934-28.2023.8.21.0031  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5004298-89.2023.8.21.0031

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GABRIEL/RS  
JUIZ: DR. HAM MARTINS REGIS

# Sumário

<b>01</b>	<b>Considerações iniciais</b>	<b>06</b>	<b>Informações Operacionais</b>
<b>02</b>	<b>Cronograma Processual</b>	<b>07</b>	<b>Plano de Recuperação Judicial</b>
<b>03</b>	<b>Histórico dos Recuperandos</b>	<b>08</b>	<b>Considerações Finais</b>
<b>04</b>	<b>Informações sobre os Recuperandos</b>	<b>09</b>	<b>Anexos</b>
<b>05</b>	<b>Estrutura do Passivo</b>		

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelos Recuperandos, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelos devedores. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações dos recuperandos.



# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial dos Recuperandos **CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e SANDRO MORAES ANDRADE**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu ao mês de **janeiro/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades dos Recuperandos;

Vistoria à sede dos empresários, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à 1ª Vara Cível da Comarca de São Gabriel/RS.

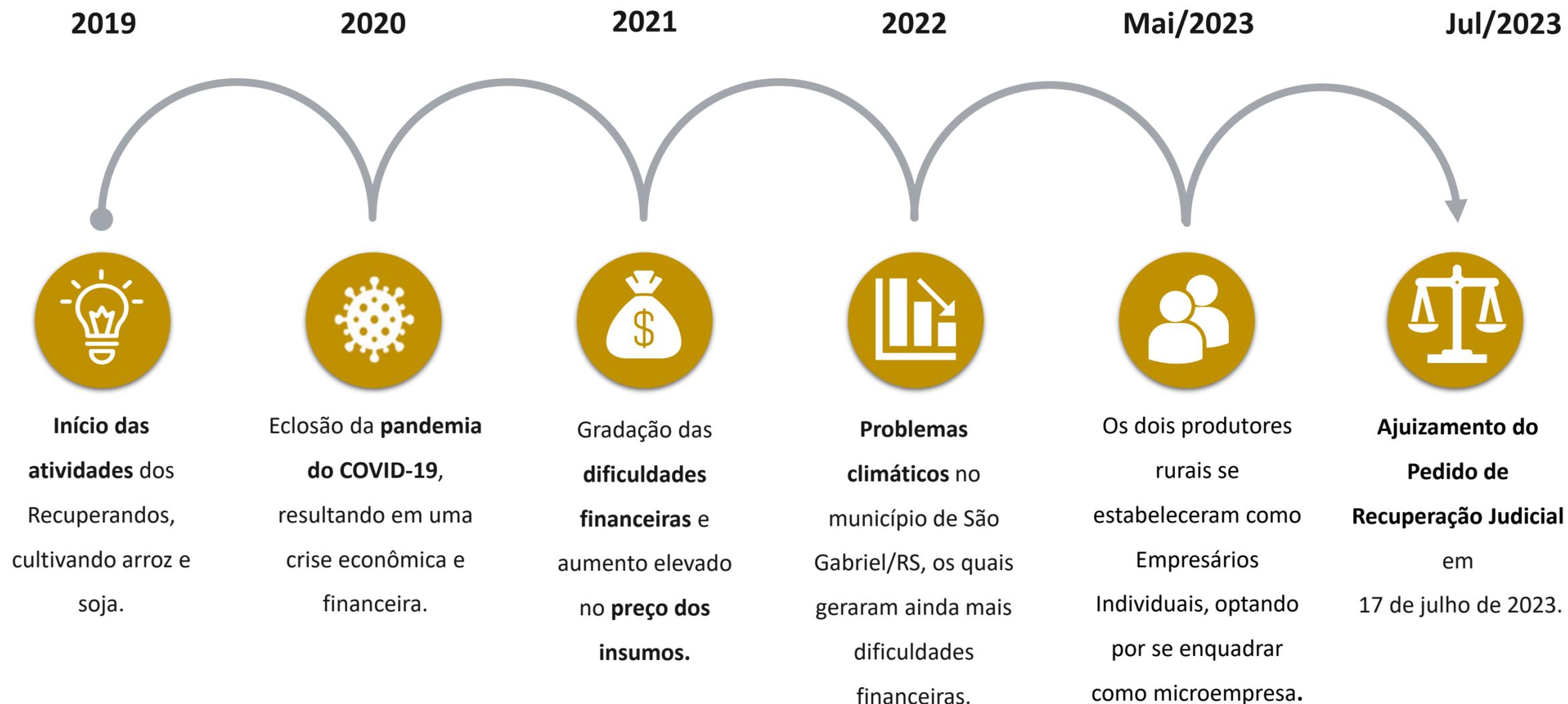
# 02. Cronograma Processual

Clauce Aparecida da Silva Pereira e Sandro Moraes Andrade



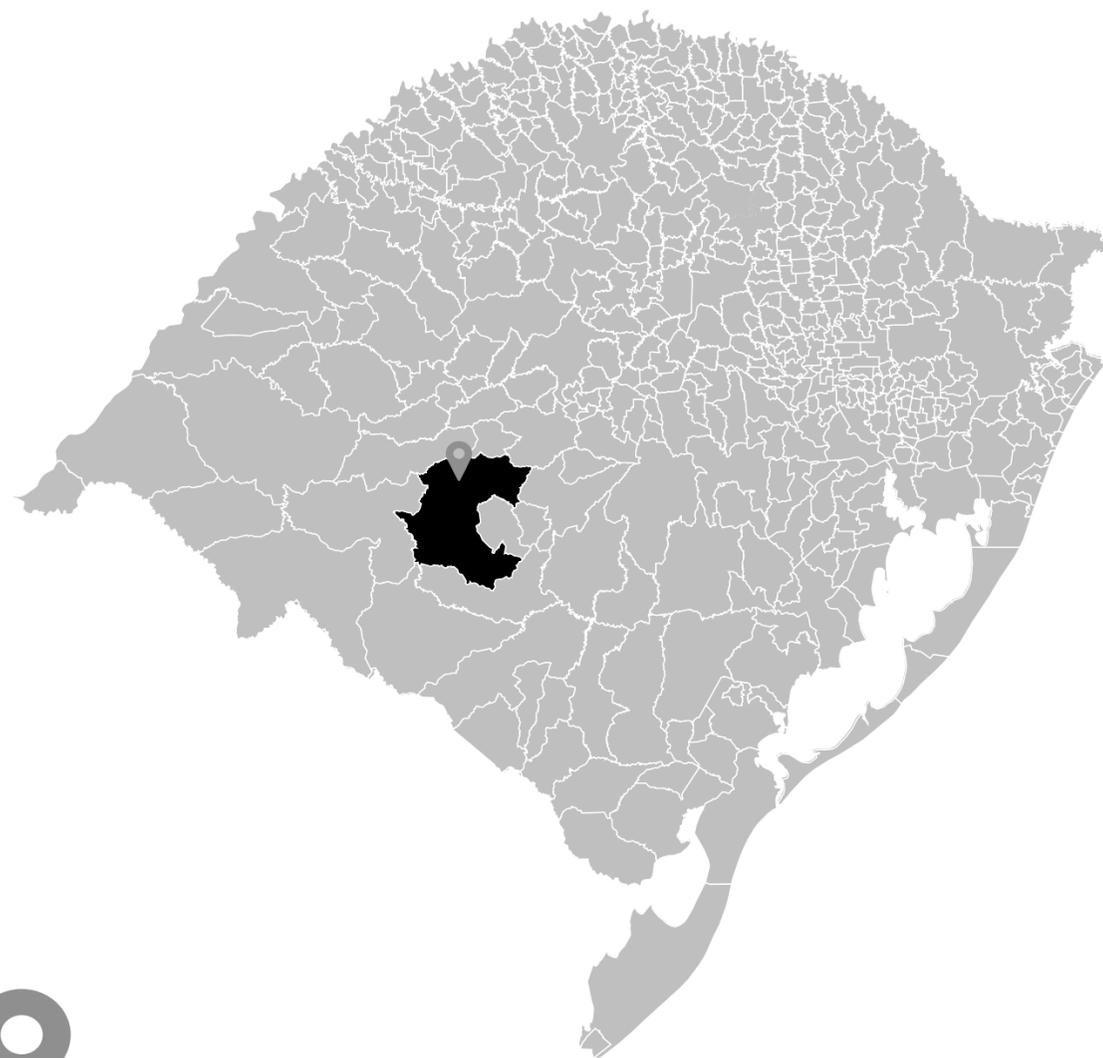
# 03. Histórico dos Recuperandos

Breve histórico



# 04. Informações sobre os Recuperandos

Descrição dos Empresários Individuais



Abaixo, apresenta-se os endereços das atividades principais:

- Fazenda Santa Eulália: Estrada Santa margarida, s/n (Mangueirão)
- Fazenda Santa Carolina: Corredor do Bolso, s/n



**Razão Social:** Sandro Moraes Andrade



**CNPJ:** 50.614.738/0001-17



**Matriz:** Avenida Francisco Hermenegildo da Silva, nº 1691, Bairro Vargas, São Gabriel/RS.



**Natureza Jurídica:** Empresário individual



**Objeto Social:** Cultivo de arroz e trigo; comércio atacadista de soja e matérias-primas não especificadas anteriormente.



**Capital Social:** R\$ 30.000,00

Sandro  
Moraes  
Andrade



R\$ 30.000,00



**Razão Social:** Clauce Aparecida da Silva Pereira



**CNPJ:** 50.871.471/0001-43



**Matriz:** Rua João Manoel, nº 949, Bairro Centro, São Gabriel/RS.



**Natureza Jurídica:** Empresário individual

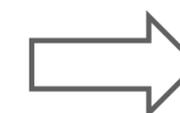


**Objeto Social:** Cultivo de arroz e trigo; comércio atacadista de soja e matérias-primas não especificadas anteriormente.



**Capital Social:** R\$ 30.000,00

Clauce  
Aparecida  
da Silva  
Pereira



R\$ 30.000,00

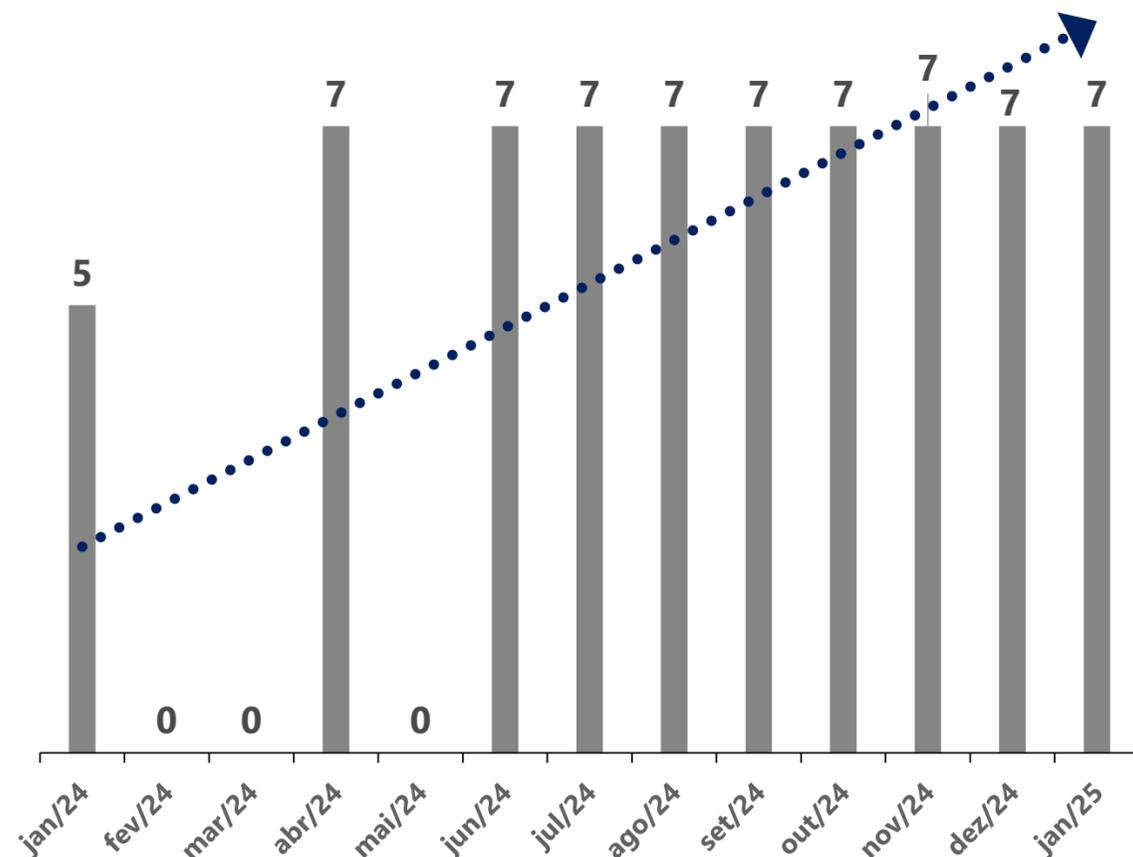
# 04. Informações sobre os Recuperandos

Demais informações

## Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional dos Recuperandos, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Com base nos documentos disponibilizados, destaca-se que não foi possível constatar se todos os funcionários são contratados pelo regime CLT. Ademais, **ressalta-se que as informações do quadro funcional referentes aos meses de fevereiro, março e maio/2024 não foram disponibilizadas à Administração Judicial.**



## Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **28 de abril de 2025**, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), foi possível constatar que **não há títulos protestados** tanto no CPF dos Empresários Individuais quanto em seus Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

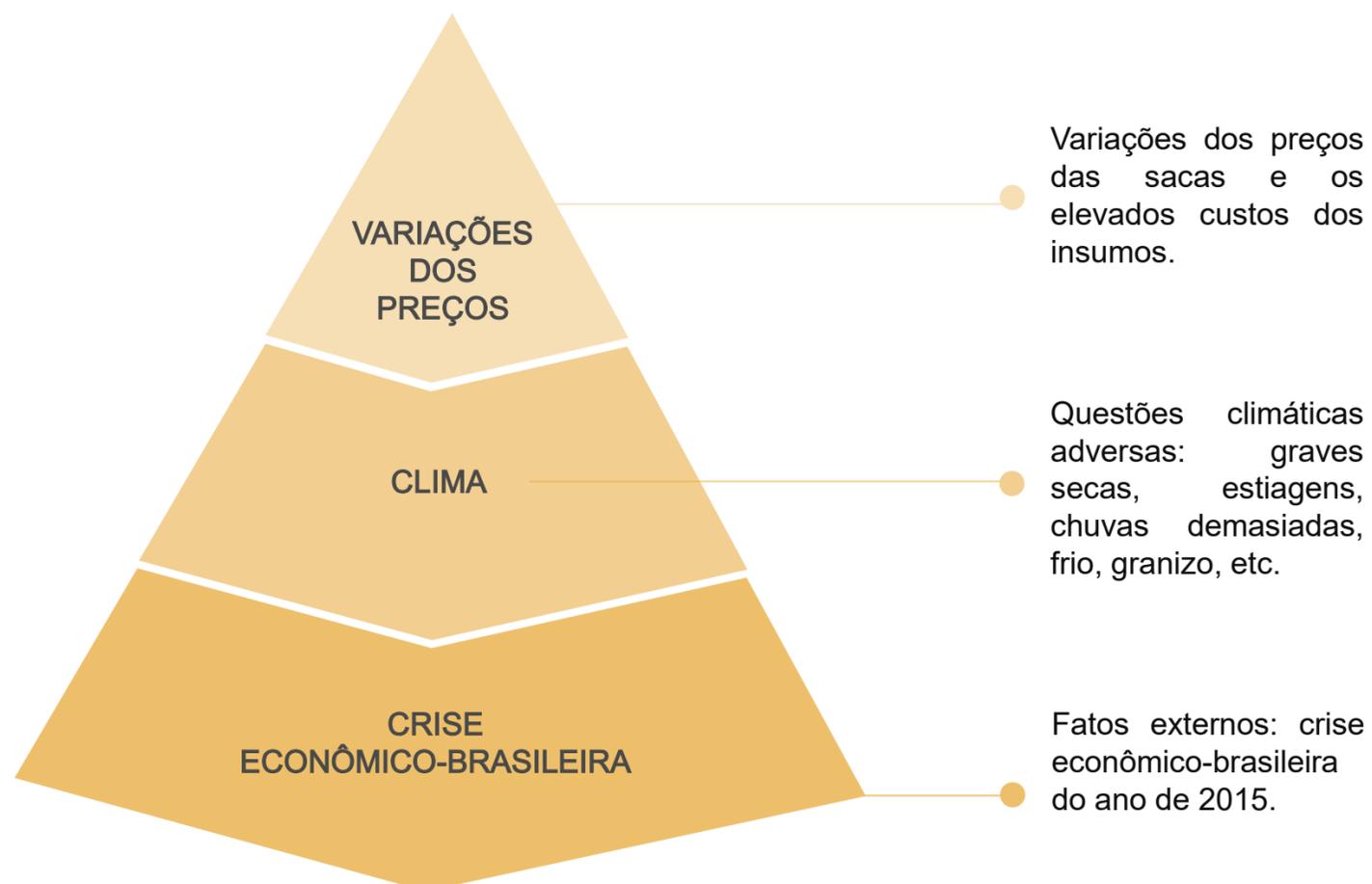


# 04. Informações sobre os Recuperandos

## Outras Informações

### Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pelos Recuperandos no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):



### Demais Informações



Em relação aos honorários da Administração Judicial, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, as parcelas dos meses de outubro e novembro/2024 estavam em atraso.



Com base nos balancetes contábeis disponibilizados pelos representantes dos Recuperandos, no que concerne aos meses de dezembro/2024 e janeiro/2025, observa-se que não há contabilização de Ativo Imobilizado nos documentos contábeis.

### Passivo Contingente

Esta Equipe Técnica elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, os empresários se enquadram como réus. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – ANEXO07).

Natureza	Quantidade de Processos	Valores das Ações
Cível	17	R\$ 5.188.039,90
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>R\$ 5.188.039,90</b>

# 04. Informações sobre os Recuperandos

## Demais informações

Apresenta-se, a seguir, um **resumo correspondente às áreas produtivas** do Sr. Sandro Moraes Andrade e da Sra. Clauce Aparecida Silva Pereira. Os dados foram extraídos do documento disponibilizado diretamente à Administração Judicial, via e-mail, no dia 24 de janeiro de 2025.

Destaca-se que a ausência de informação em alguns espaços da tabela abaixo justifica-se pela não disponibilização dos dados por parte dos representantes dos Recuperandos.

ÁREA DE SOJA REFERENTE SAFRA 2024/205			
PROPRIETÁRIO	MATRÍCULAS	ÁREA EM HECTARES	OBSERVAÇÕES
MARIA CAROLINA SPENCER DA FONTOURA	31.543	200	
BRANCA REGINA DE MORAES BARBOSA	17.736-R/28-29-93 e 30.488	50,00	PLANTADA 100 ha, PERDIDAS 60 HA.
LEO MORAES SOARES	30.012 - 30.014	20,00	PLANTADA 100 HA, PERDIDAS 80 HA.
ELISABETI NEVES MACIEL	13.734	125	-
IOLANDA TEREZINHA SOUTO MOREIRA	22.656	60	-
HILTON SOUTO PEREIRA	16.391	64,00	PLANTADA 84 HA, PERDIDAS 20 HA.
SUZANA BARBOSA SOUTO MACHADO	16.391-17.389-13.638	19,46	-
LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS	2.339-13.639-16.391	7	-
SILVANA BARBOSA SOUTO PETRARCA	16.391-2.339A-14.844	29,17	-

ÁREA DE ARROZ REFERENTE SAFRA 2024/205			
PROPRIETÁRIO	MATRÍCULAS	ÁREA EM HECTARES	OBSERVAÇÕES
VALENTINA SPENCER DA FONTOURA SUCHY	31.543	178	-
SUZANA BARBOSA SOUTO MACHADO	16391-17.389-13.638	78,18	-
LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS	2.339-13.639-16.391	72,47	-
SILVANA BARBOSA SOUTO PETRARCA	16.391-2.339A-14.844	80,85	-

### OBSERVAÇÕES:

**MATRÍCULA 20.478 - PROPRIETÁRIO: SYLVIO EDUARDO MOREIRA ESTRÁZULAS ÁREA: 300 HECTARES.**  
PREPARO DE SOLO( ENTAIPAMENTO, NIVEVELAMENTO)DAS 300(TREZENTAS) HECTARES AS QUAIS FORAM PERDIDAS.

### OBSERVAÇÕES:

**MATRÍCULA 20.478 - PROPRIETÁRIO: SYLVIO EDUARDO MOREIRA ESTRÁZULAS ÁREA: 70 HECTARES.**  
PREPARO DE SOLO( ENTAIPAMENTO, NIVEVELAMENTO)DAS 70(SETENTA) HECTARES AS QUAIS FORAM PLANTADAS.  
E TAMBÉM FORAM PERDIDAS.

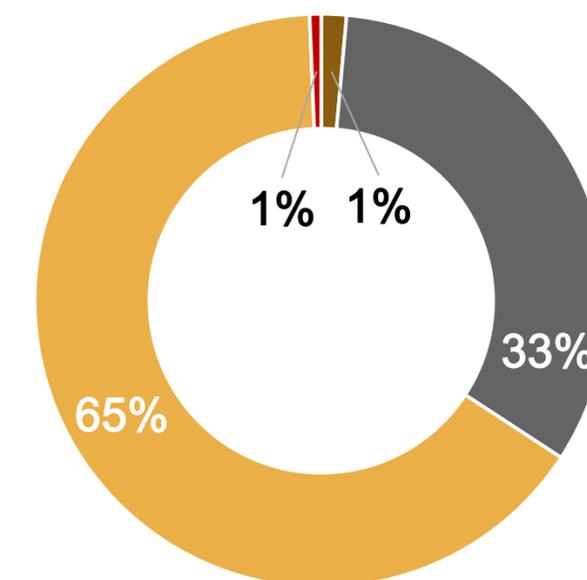
# 05. Estrutura do Passivo

## Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O Edital do Art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores dos Recuperandos e perfaz o montante total de **R\$ 16.211.529,98**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDORES		
		VALORES	NÚMERO	PERCENTUAL
Classe I - Trabalhista	R\$ 229.854,28	R\$ 229.854,28	5	14%
Classe II - Garantia Real	R\$ 4.140.786,38	R\$ 5.316.186,23	4	11%
Classe III - Quirografários	R\$ 18.105.446,42	R\$ 10.560.709,71	23	66%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 111.343,67	R\$ 104.779,76	3	9%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.587.430,75</b>	<b>R\$ 16.211.529,98</b>	<b>35</b>	<b>100%</b>

- Classe I - Trabalhista
- Classe II - Garantia Real
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista é composta por **35 credores** no total. Abaixo, apresenta-se os nomes dos principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO
Classe II - Garantia Real	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 3.033.018,75	18,71%
Classe III - Quirografários	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	R\$ 2.340.932,47	14,44%
Classe II - Garantia Real	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.877.045,62	11,58%
Classe III - Quirografários	OUROFÉRTIL FERTILIZANTES LTDA	R\$ 1.685.900,00	10,40%
Classe III - Quirografários	ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	R\$ 1.025.401,22	6,33%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 784.552,31	4,84%
-	DEMAIS CREDORES	R\$ 5.464.679,61	33,71%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 16.211.529,98</b>	<b>100,00%</b>

# 05. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal

### Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, foi informado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional** atingiria o montante de **R\$ 1.335.738,24**.

Abaixo, segue quadro resumo elaborado pela Administração Judicial, com base no relatório disponibilizado nos autos processuais:

Recuperanda	Credores	Valores
Claude Aparecida	Banco Bradesco S.A.	R\$ 260.749,93
Claude Aparecida	Banco Santander S.A.	R\$ 527.904,30
Sandro Moraes	Cresol	R\$ 173.711,86
Sandro Moraes	Sicoob	R\$ 373.372,15
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.335.738,24</b>

### Passivo Extraconcursal - Tributário

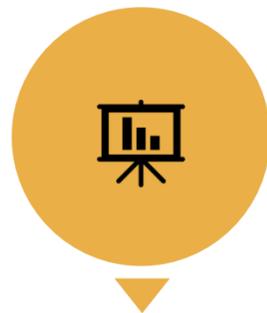
No que diz respeito ao passivo tributário dos Empresários Individuais, **observa-se que não há registros de tais valores nos balancetes disponibilizados**.

No 1º Relatório Mensal de Atividades (RMA) apresentado pela Administração Judicial, em 25/10/2023 (Evento 1 do incidente processual nº 5006934-28.2023.8.21.0031), foi sugerida a intimação dos Recuperandos para prestação de esclarecimentos acerca do seu passivo fiscal. No Evento 5 do referido incidente, o despacho do juízo recuperacional determinou a apresentação de esclarecimentos pelos recuperandos. Sendo assim, no Evento 17, os representantes legais apresentaram os documentos fiscais. **Registra-se, no entanto, que não foram apresentadas informações a respeito do passivo fiscal da Clauce Aparecida da Silva Pereira.**

Por fim, no dia 28/04/2025, esta Equipe Técnica constatou, com base na consulta realizada no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), que **não há valores inscritos em dívida ativa**.

# 06. Informações Operacionais

## Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais dos Recuperandos, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação dos Empresários Individuais.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também do balancete do mês de **janeiro/2025**, disponibilizado a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico ([www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

# 06. Informações Operacionais

## Balanco Patrimonial

Apresenta-se abaixo o Balanço Patrimonial combinado dos Empresários Individuais Clauce Aparecida da Silva Pereira e Sandro Moraes Andrade do período compreendido entre novembro/2024 e janeiro/2025. No entanto, destaca-se que os saldos do mês de janeiro/2025 correspondem apenas às informações do balancete contábil do Sandro Moraes Andrade, uma vez que o documento referente a Clauce Aparecida da Silva Pereira não foi disponibilizado à Administração Judicial, até o momento de elaboração deste relatório.

Balanco Patrimonial (em R\$)					
	jan/2025	AV	AH	dez/2024	nov/2024
<b>Ativo Circulante</b>	<b>3.489.006</b>	<b>100%</b>	<b>-2%</b>	<b>3.577.569</b>	<b>3.633.929</b>
Disponibilidades	3.489.006	100%	-2%	3.577.569	3.633.929
Estoques	-	0%	0%	-	-
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Imobilizado	-	-	-	-	-
<b>Total do Ativo</b>	<b>3.489.006</b>	<b>100%</b>	<b>-2%</b>	<b>3.577.569</b>	<b>3.633.929</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>189.104</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>189.104</b>	<b>189.104</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>189.104</b>	<b>8%</b>	<b>0%</b>	<b>189.104</b>	<b>-</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2.217.916</b>	<b>92%</b>	<b>0%</b>	<b>2.217.916</b>	<b>2.217.916</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>2.407.020</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>2.407.020</b>	<b>2.407.020</b>

AV – Análise Vertical (demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total de ativo e de passivo)

AH – Análise Horizontal (apresenta as variações entre dezembro/2024 e janeiro/2025 de cada rubrica).

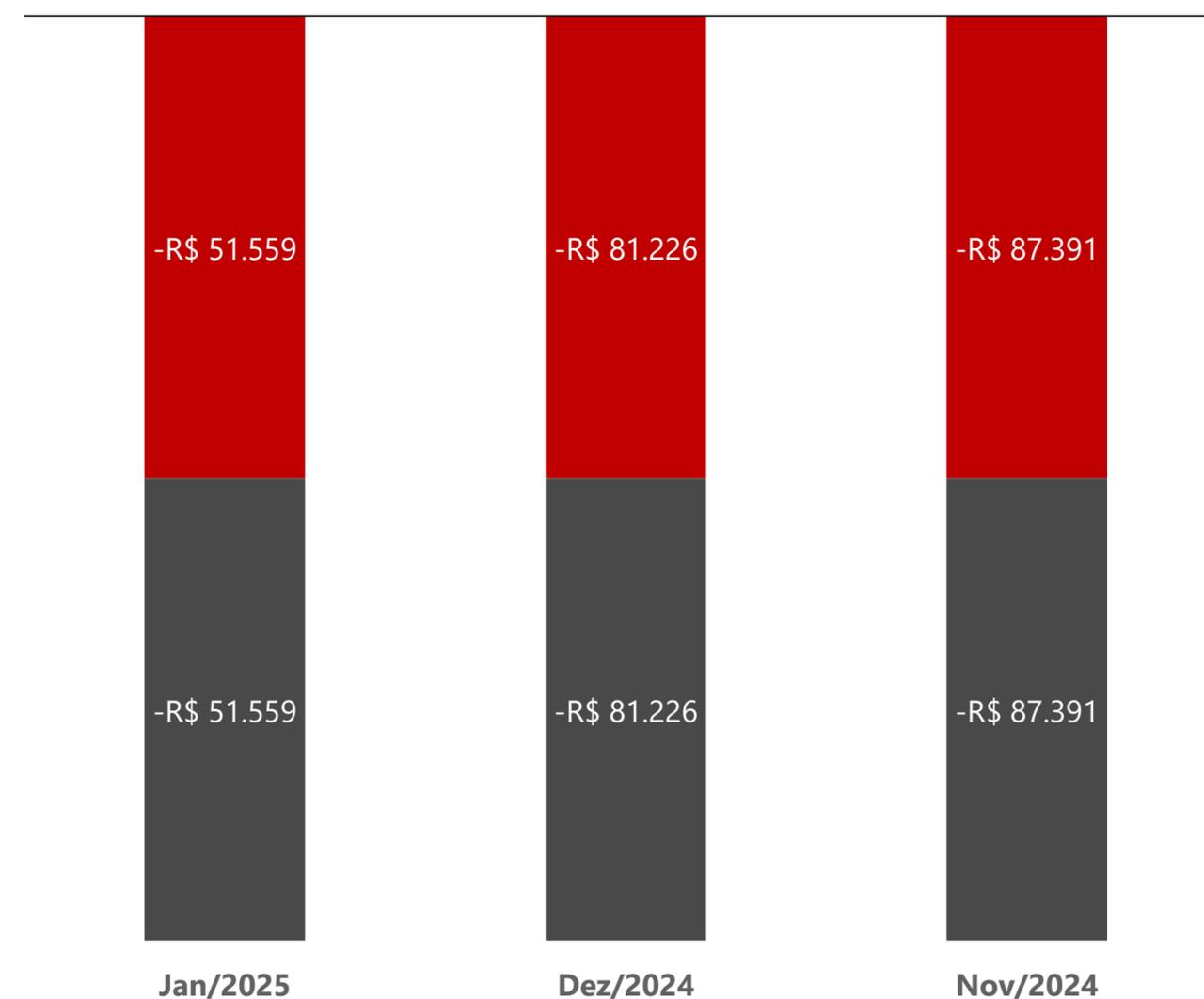
- Observa-se uma queda de 2% no saldo do **Ativo Total**, entre dezembro/2024 e janeiro/2025, causado exclusivamente pela conta de **Disponibilidades**: única rubrica do Ativo. Tal conta é contabilizada apenas com o nome de “caixa matriz”;
- Destaca-se a ausência de contabilizações de **Ativo Imobilizado e Estoques** ao longo de todo período;
- **Cumpra mencionar que o balancete contábil do Sr. Sandro, no que concerne aos meses de janeiro e fevereiro/2024, não foram disponibilizados à Administração Judicial até o momento atual, além do documento de janeiro/2025 da Sra. Clauce;**
- Destaca-se que os **bens destinados à atividade rural estão vinculados às pessoas físicas dos Empresários Individuais**, registrados apenas na DIRPF de cada um;
- Nesse sentido, observa-se que as **dívidas** também não compuseram a documentação contábil dos Empresários Individuais;
- Ainda, observa-se a total ausência de informações a respeito da dívida fiscal;
- Considerando a ausência de bens vinculados à atividade rural em nome da Sra. Clauce e os bens e direitos do Sr. Sandro, no que diz respeito à DIRPF do ano-calendário de 2022, haveria **a quitação de apenas 3% do total de dívidas** declaradas.

# 06. Informações Operacionais

## Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	Jan/2025	AH	Dez/2024	Nov/2024
Receita Bruta de Vendas	0	0%	0	0
(-) Deduções da receita	0	0%	0	0
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>(-) Custos Mercadoria Vendidas</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
(-) Despesas Operacionais	(51.559)	-37%	(81.226)	(87.391)
(+) Outras despesas operacionais	-	0%	-	-
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>(51.559)</b>	<b>-37%</b>	<b>(81.226)</b>	<b>(87.391)</b>
(+/-) Resultado Financeiro	-	0%	-	-
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>(51.559)</b>	<b>-37%</b>	<b>(81.226)</b>	<b>(87.391)</b>

■ Receita Líquida ■ Custos e Despesas ■ Resultado do Período



- Primeiramente, destaca-se que os saldos acima, no que concerne aos meses de novembro e dezembro/2024, correspondem ao somatório dos resultados obtidos pelos dois Empresários Individuais (Clauce e Sandro). Já o mês de janeiro/2025, apresenta informações apenas do Sr. Sandro, uma vez que o balancete contábil da Sra. Clauce não foi disponibilizado à Administração Judicial, até o momento de elaboração deste relatório;
- Destaca-se que, no exercício social de 2024, **não houve o auferimento de receitas nos meses de janeiro, março, setembro, outubro, novembro e dezembro/2024**. Nesse sentido, nota-se que o mês de janeiro de 2025 também não apresentou receitas;
- Destaca-se que não houve a contabilização de valores atrelados às **Deduções da Receita Bruta, Outras Despesas Operacionais e Resultado Financeiro**, no que concerne aos meses de novembro e dezembro/2024, além de janeiro/2025, indicando que os demonstrativos apresentados não expressam a realidade financeira dos Recuperandos;
- Entre as **Despesas Operacionais**, nota-se que os dispêndios mais expressivos correspondem aos valores de defensivos, adubos, fertilizantes, combustível, sementes e rações;
- Por fim, o exercício social de 2023, período compreendido entre janeiro e dezembro, contabilizou um **Lucro Contábil** de R\$ 1,6 milhão. No exercício social de 2024, houve o registro de um **Lucro Contábil Acumulado** de R\$ 2,1 milhões. Já em janeiro/2025, foi contabilizado um resultado negativo de R\$ 51 mil reais.

# 07. Plano de Recuperação Judicial

## Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Modificativo ao Plano de Recuperação apresentado pelos Recuperandos em 26/09/2024 (Evento 561).

As condições deste modificativo foram apreciadas e aprovadas no prosseguimento da 2ª Convocação da **Assembleia-Geral de Credores**, a qual foi realizada no dia 30/09/2024. Atualmente, aguarda-se a Sentença de Concessão da Recuperação Judicial.

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	PRAZO DE PAGAMENTO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA
Trabalhista	Créditos incontroversos	30 dias após a homologação do PRJ.	Em até 12 parcelas mensais.	Sem deságio	Parcelas mensais	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	Não mencionado no texto
	Créditos trabalhistas julgados após a Homologação Judicial do Plano						
	Créditos salariais limitados a 5 salários mínimos (vencidos nos 3 meses anteriores à recuperação judicial).	Não mencionada no PRJ.	Em até 30 dias após a homologação do PRJ.	Não mencionado no PRJ.	Não mencionado no PRJ.	Não mencionada no PRJ.	
Garantia Real	Não há	12 meses após a homologação do PRJ	240 meses, a partir do término do prazo de carência	30%	Parcelas anuais, escalonadas com proporções diferentes em cada ano, com duração de 20 anos.	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	95% de bônus de adimplência caso os pagamentos sejam cumpridos até o 15º ano de pagamento
Quirografária	Não há	24 meses após a homologação do PRJ	240 meses, a partir do término do prazo de carência	40%	Parcelas anuais, escalonadas com proporções diferentes em cada ano, com duração de 20 anos.	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	95% de bônus de adimplência caso os pagamentos sejam cumpridos até o 15º ano de pagamento
ME/EPP	Não há	Até 12 meses após a homologação do PRJ	Em até 15 parcelas mensais.	Sem deságio	Não mencionada no texto	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	Não mencionada no texto

# 08. Considerações Finais

**Diante do exposto**, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades dos Empresários Individuais, referente ao mês de **janeiro/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e dos Recuperandos para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

São Gabriel/RS, 13 de maio de 2025.

**VON SALTIEL**  
**ADMINISTRADORA JUDICIAL**

**AUGUSTO VON SALTIEL**  
**OAB/RS 87.924**

**GERMANO VON SALTIEL**  
**OAB/RS 68.999**

**JULIANA RESCHKE**  
**CRC/RS 104.037/O**

# 09. Anexos

Registros fotográficos disponibilizados pelo representante legal



**01.** Área Barbosa Branca



**02.** Área Elisabeth



**03.** Área Hilton e Silva



**04.** Área Iolanda



**05.** Área Suzana, Silvana e Luciana Souto



**06.** Sede Administrativa –  
Fazenda Santa Eulália



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

## Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

## Whats Business

(51) 99171-7069

## Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

## Website

[www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)